

#### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



INTERESSADO: CEI Maria Cruz de Vasconcelo Sousa

**EMENTA:** Credencia o CEI Maria Cruz de Vasconcelo Sousa, instituição sediada no município de Granja, INEP/Censo Escolar nº 23274220, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 01031994/2021 PARECER Nº 0053/2021 APROVADO EM: 17.02.2021

### - RELATÓRIO

Luzilene Oliveira Magalhães de Brito, diretora do CEI Maria Cruz de Vasconcelo Sousa, instituição sediada no município de Granja, por meio do Processo nº 01031994/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Essa instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Pessoa Anta, S/N, Bairro Vila Santa Terezinha, CEP: 62.430.000, com INEP/Censo Escolar nº 23274220.

Responde pela direção a Professora Luzilene Oliveira Magalhães de Brito, com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação em Gestão Escolar, Registro nº 35029, e Raimundo Amadeu dos Santos, Registro nº 101, é o secretário escolar.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 (cinco) professores habilitados.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas e apresentando os objetivos e as finalidades.

O regimento escolar apresentado a este CEE aborda a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da ata de aprovação.

O acervo bibliográfico é constituído de 207 livros para um total de 77 alunos matriculados, totalizando 2,68 livros por aluno.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170, Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101 2010 / 3101 2008

SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



#### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0053/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

# II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

#### III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 069/2021, da assessora técnica, Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do CEI Maria Cruz de Vasconcelo Sousa, instituição sediada no município de Granja, INEP/Censo Escolar nº 23274220, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

# IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARCE O FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE